

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8126/2024

SECRETARIA Gestora: Secretaria De Infraestrutura Urbana.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211-Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº.19.236.215-x e do CPF nº.157.388.248-81 e pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana, Sr (a) **Marcio Aparecido Reis**, portador do RG nº: 18.934.554-8 e do CPF nº: 103.210.038-96.

CONTRATADA: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.761.275/0001-22, estabelecida à Rua Takao Minami 37, casa 01 - Jardim das Laranjeiras, na cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, telefone (11) 3537-3931, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Senhor (a) **Marcos Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.259.121-4 e do CPF/MF nº 111.294.668-33, residente e domiciliado a Avenida Melvin Jones, 1720 - Jardim das Palmeiras - Araras - SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de camisas e calças personalizadas refletivas**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE ENTREGA**

2.1. O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sito a Rua João Acácio de Almeida, nº150 Jardim das Belezas - CEP 06320-220 – Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00 às 17h00 em suas embalagens originais devidamente protegidas, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, conforme especificações do ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

4.1 O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **43.850,00** (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SIU nº: 22. 22. 01. 04. 22. 01. 04. 122. 0002. 3. 3. 90. 30. 23. 931 – (elemento 30 – Material de Consumo).

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimentos da autorização e fornecimento, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5.2. O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sito a Rua João Acácio de Almeida, nº150 Jardim das Belezas CEP 06320-220 – Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h00 às 17h00 em suas embalagens originais devidamente protegidas, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4 der causa à inexecução total do contrato;

7.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9 Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11 O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12 O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13 Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nom mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo

específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19 O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 08 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Márcio Aparecido Reis
Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana

TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Marcos Aparecido da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a aquisição de uniforme para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição dos uniformes é uma peça fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores que lidam com eletricidade, pois as peças são projetadas para proteger contra choques elétricos e oferece uma proteção básica contra o calor, arcos elétricos e efeitos térmicos.

1.2. Ressalto ainda que o uso de uniforme pelos funcionários da prefeitura é imprescindível para a identificação dos mesmos na execução de suas atividades já que todos tem total acesso as unidades de iluminação pública do município.

1.3. De acordo com a NBR 10 e a Norma Regulamentadora 6 estabelece os requisitos mínimos para a proteção individual dos servidores que estão em contato com a rede elétrica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TAMANHO
1	UNIDADE	20	CAMISA ELETRICISTA REFLETIVO NR100 – CINZA – TAMANHO PERSONALIZADO E ESTAMPADO COM O NOME DA PREFEITURA.	M
2	UNIDADE	30		G
3	UNIDADE	30		GG
4	UNIDADE	30		XG
5	UNIDADE	20	CALÇA ELETRICISTA REFLETIVO NR10 – CINZA – TAMANHO PERSONALIZADO E COM EMBLEMA DA PREFEITURA.	M
6	UNIDADE	40		G
7	UNIDADE	30		XG

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimentos da autorização e fornecimento.

5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sito a Rua João Acácio de Almeida, nº150 Jardim das Belezas CEP 06320-220 – Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h00 às 17h00 em suas embalagens originais devidamente protegidas.

6. DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada.

7. VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

PROPOSTA

PE 24/2024

Item	Descrição	Un.	Quant.	Tam.	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	CAMISA ELETRICISTA REFL ETIVONR100 – CINZA – TAMANHO PERSONALIZADO E ESTAMPADO COM O NOME DA PREFEITURA.	UN.	20	M	Ledan CA 43836	R\$ 219,25	R\$ 4.385,00
2			30	G	Ledan CA 43836	R\$ 219,25	R\$ 6.577,50
3			30	GG	Ledan CA 43836	R\$ 219,25	R\$ 6.577,50
4			30	XG	Ledan CA 43836	R\$ 219,25	R\$ 6.577,50
5	CALÇA ELETRICISTA REFLETIVO NR10 – CINZA – TAMANHO PERSONALIZADO E COM EMBLEMA DA PREFEITURA.	UN	20	M	Ledan CA 43834	R\$ 219,25	R\$ 4.385,00
6			40	G	Ledan CA 43834	R\$ 219,25	R\$ 8.770,00
7			30	XG	Ledan CA 43834	R\$ 219,25	R\$ 6.577,50
VALOR TOTAL							R\$ 43.850,00

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATO Nº: 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS PERSONALIZADAS REFLETIVAS
ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail:
w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 08 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcio Aparecido Reis**
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana
CPF: 103.210.038-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcos Aparecido da Silva**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 111.294.668-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcio Aparecido Reis**
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana
CPF: 103.210.038-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcio Aparecido Reis**
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana
CPF: 103.210.038-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Elisabeth Cristina da Silva dos Santos**
Cargo: Gestora de Iluminação Pública
CPF: 369.400.588-93

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*